



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N°. 2023/11.14.001 – CG-PMM

Processo: N° 2023/08.29.001-SEMEC/PMM

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Assunto: Análise Final da **CHAMADA PÚBLICA N°.001.2023.PMM.SEMEC** – Destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1 - RELATÓRIO

Após seu trâmite final a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, por sua vez encaminhou a esta Controladoria Geral os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2023/08.29.001-SEMEC/PMM** processo que gerou o Procedimento de **CHAMADA PÚBLICA N° 001.2023.PMM.SEMEC**, que possui como objeto a “Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”.

Observou-se que o processo de solicitação de abertura do processo licitatório autuado sob o **processo administrativo acima epigrafoado**, indicando o objeto, fonte do recurso, justificativa de conveniência e necessidade da referida aquisição.

Após os trâmites processuais pertinentes, o presente processo foi encaminhado à Divisão de Licitação, para os atos consequentes à abertura da licitação, cuja documentação se encontra anexo aos autos do processo, devidamente autuado e numerado.

A Comissão de Licitação por sua vez, adotou o Procedimento na Modalidade **“CHAMAMENTO PÚBLICO”**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de adotado obedeceu devidamente aos preceitos esculpidos nas os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº.123/2006 e respectivas alterações em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, bem como demais normas legais pertinentes à matéria, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Na fase interna o edital e seus anexos, foram elaborados em consonância com o Termo de Referência, de responsabilidade da SEMEC, foram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, através de Pareceres que consideraram sua total regularidade, respectivamente, parte integrante dos autos.

Verifica-se a existência de ampla publicidade do certame, constando nas cópias das publicações do aviso de Licitação, foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Pará, Jornal "Diário do Pará" no dia 14/09/2023 e no mural da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, visando a devida e ampla publicidade ao presente certame a todos os interessados da realização do certame com data de abertura para o dia **05 de Outubro de 2023 às 10h00m**, na Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba - Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará.

Consta que retiraram o respectivo Edital junto à Comissão de Licitação o **GRUPO INFORMAL UNIÃO, CPF Nº 357.147.432-535, GRUPO INFORMAL QUILOMBO DO ENGENHO, CPF Nº 128.748.332-15, KN ALIMENTOS E ALUGUEL - ME, CNPJ Nº 47.685.559/0001-66 e GRUPO INFORMAL BARATINHA, CPF Nº 228.537.232-91** e junto ao portal do TCM a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE IGARAPÉ-MIRI E DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA ESTADUAL DO CAMIRI, CNPJ Nº 14.949.365/0001-71.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Na abertura do certame, houve o comparecimento do **1) GRUPO INFORMAL QUILOMBO DO ENGENHO**, **2) GRUPO INFORMAL UNIÃO**, **3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE IGARAPÉ-MIRI E DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA ESTADUAL DO CAMIRI**, **4) GRUPO INFORMAL BARATINHA** e **5) GRUPO INFORMAL MARIA JOSÉ BRITO DE SOUSA**, por seus respectivos representantes legais, os quais foram devidamente credenciadas para participar do procedimento, nos termos da lei e do edital, tendo a Comissão de Licitação do Município de Mocajuba declarado como **HABILITADAS** para fornecimentos dos produtos da agricultura familiar constantes do Termo de Referência.

Constata-se que o resultado do presente certame, deu-se com os respectivos vencedores: **GRUPO INFORMAL MARIA JOSÉ BRITO DE SOUSA**, vencedor dos itens (01, 07, 10, 15, 20, 21); **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE IGARAPÉ-MIRI E DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA ESTADUAL DO CAMIRI**, vencedor nos itens (02, 03, 06, 12, 19 e 22), **GRUPO INFORMAL BARATINHA** vencedor nos itens (04, 06, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 22 e 24). Os itens 05, 13, 14, 23 e 25), foram declarados FRACASSADOS.

É o relatório.

2. PARECER

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC.

O chamamento público possui uma legislação própria, a Lei 13.019/14. O artigo 2º da referida lei traz o conceito de chamamento público no artigo 2º, *in verbis*::

"XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;"

Portanto, sempre que a Administração quiser firmar uma parceria com uma OSC, deverá realizar um chamamento público, está previsto dos artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14.

Após a análise da documentação apresentada nos autos, verifica-se que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas, bem como as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, **conclui-se**, que nenhuma irregularidade foi levantada, **opto** para que se encaminhem os autos ao setor de origem, para que seja levado até a autoridade competente que fará a **adjudicação** dos produtos da licitação aos licitantes vencedores e **homologada a licitação**, em seguida deverá ser convocado os adjudicatários para assinar os respectivos contratos no prazo definido em edital.

É nosso parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 14 de novembro de 2023.

DANIEL FELIPE GAIA DANIN
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 271/2023 – GAB.PREF.